DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Legislativos	7
PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA	7
Atos de Mesa	7
Decreto Legislativo	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1 , DE 11 DE ABRIL DE 2019 - LEI N.2284

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

5.000,00

04 0100

11

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SEVERÍNIA - IPREM

09.272.0012.2031.0000 Manutenção Instituto de Prev.Municipal - IPREM

5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:

04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA

610 000 RPPS - Contribuiçoes

0 04 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SEVERÍNIA - IPRE

13 99.997.0012.0997.0000 Reserva Técnica -5.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 04 00

04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA

610 000 RPPS - Contribuiçoes

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DECRETO Nº 5314 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.2284

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

100.000,00

04 0100

1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SEVERÍNIA - IPREM

09.272.0012.2031.0000 Manutenção Instituto de Prev.Municipal - IPREM

98.000,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA F.R.:

04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA

610 000 RPPS - Contribuiçoes

0 04 00

8 09.272.0012.2031.0000 Manutenção Instituto de Prev.Municipal - IPREM 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.:

04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA

610 000 RPPS - Contribuiçoes

0 04 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SEVERÍNIA - IPRE

13 99.997.0012.0997.0000 Reserva Técnica -100.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 04 00

04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇAO INDIRETA

610 000 RPPS - Contribuiçoes

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Decreto 5.317 de 29 de novembro de 2019.

"Estabelece alteração na grade curricular nas Escolas de Ensino fundamental do Município de Severínia a partir do ano letivo de 2020."

Celso da Silva, Prefeito de Severínia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, implantou o Programa "Inova Educação" que acrescenta cinco novos componentes na grade curricular dos alunos do Ensino Fundamental a partir do ano de 2020;

Decreta:

Artigo 1º - A Rede Municipal de Educação de Severínia passa a adotar, a partir do ano letivo de 2020, nos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental as matrizes curriculares constantes em anexo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 29 de novembro de 2019.

Celso da Silva
Prefeito Municipal

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 29 de novembro de 2019.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escriturária

Anexo I – Decreto 5.317 de 29 de Novembro de 2019.

Matriz Curricular Básica Para o Ensino Fundamental

Ciclo I – 1º ao 5º ano

Disciplinas		Ano/aula				
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7
	História	2	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2	2
	Matemática	7	7	7	7	7
	Ciências	2	2	2	2	2
	Arte	1	1	1	1	1
	Educação Física	2	2	2	2	2
Parte Diversificada	L.E.M. (Inglês)	2	2	2	2	2
	Produção de Textos	2	2	2	2	2
	Educação Financeira	2	2	2	2	2
	Educação Socioemocional	1	1	1	1	1
	Empreendedorismo	1	1	1	1	1
Total Geral		30	30	30	30	30

Anexo II – Decreto 5.317 de 29 de Novembro de 2019.

Matriz Curricular Básica Para o Ensino Fundamental

Ciclo II – 6º ao 9º ano

Disciplinas		Ano/aula			
		6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	7	8	8	8
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	7	7	7	6
	Ciências	3	3	3	3
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
	Ensino religioso*				1
Parte Diversificada	L.E.M. (Inglês)	2	2	2	2
	Educação Financeira	1	1	1	1
	Educação Socioemocional	1	1	1	1
	Empreendedorismo	1			
Total de aulas		30	30	30	30

*Ensino Religioso – Se não houver demanda acrescentar 1 (uma) aula para Matemática.

Anexo III – Decreto 5.317 de 29 de Novembro de 2019.

Matriz Curricular Básica Para a Educação de Jovens e Adultos
Ciclo I – 1º ao 5º ano
Período Noturno

Disciplinas		Ano/aula	
		TERMO I	TERMO II
		1º, 2º e 3º Ano	4º e 5º Ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	8	8
	Arte	2	2
	Matemática	7	7
	Ciências	3	3
	História	2	2
	Geografia	2	2
	Educação Física*	2	2
Parte Diversificada	Educação Financeira	2	2
	Educação Socioemocional	1	1
Total de Aulas		27	27

* As aulas de Educação Física, se houver demanda, serão ministradas no horário diurno.

Anexo IV – Decreto 5.317 de 29 de Novembro de 2019.

Matriz Curricular Básica Para a Educação de Jovens e Adultos
Ciclo II – 6º ao 9º ano
Período Noturno

Disciplinas		Ano/aula			
		6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	7	7	7	7
	Arte	1	1	1	1
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências	3	3	3	3
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
	*Educação Física	2	2	2	2
Parte Diversificada	L. E. M. (Inglês)	2	2	2	2
	Educacão Financeira	2	2	2	2
Total de Aulas		27	27	27	27

* As aulas de Educação Física, se houver demanda, serão ministradas no horário diurno.

PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
Estado de São Paulo
CNPJ 51.359.800/0001-34

ATO DA MESA Nº: 123 / 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERINIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo nº. 18, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Severínia, C/C o artigo nº. 18, itens 4 e 5, da resolução nº. 41/91, regimento interno desta edilidade, dispõe:

Artigo 1º - fica suplementada na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)) às seguintes dotações orçamentárias desta Câmara Municipal.

01 – ORGÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
01 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA
01.031.0001.2002.0000 – Administração da Secretaria da Câmara
3.3.90.30.000-01.110.000- MATERIAL DE CONSUMO – R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). (+)

Artigo 2º - Para atender ao disposto do artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguintes verbas do orçamento vigente desta Câmara Municipal:

01 – ORGÃO – CAMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
01 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA
01.031.0001.2002.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA CAMARA
3.1.91.13.00-01.110.000 – OBRIGAÇOES PATRONAIS - INFRA-ORÇAMENTARIO – R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). (-)

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, 22 de Novembro de 2019.

EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS
Presidente

CASSIO ROGERIO JOVENTINO
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Severinia, em data supra.

JULIANA CRISTINA DUTRA
Secretária

Rua Doutor Salomão Galib Tannuri, 310 - Jardim Primavera II - Caixa Postal 03 - CEP 14735-0
Telefones: (17) 3817-1016 / 3817-2110 E-mail: secretaria@camaraseverinia.sp.gov

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Decreto Legislativo

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 087/2019.

• *Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Benemérito de Severínia ao PADRE DIEGO RICARDO MENDES.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte propõe o seguinte Projeto de Decreto-Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Severínia ao PADRE DIEGO RICARDO MENDES, pelos relevantes serviços prestados à frente da Paróquia de São José ao longo de dois anos de sacerdócio em prol de nossa comunidade.

ARTIGO 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, 04 de dezembro de 2019.

EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CÁSSIO ROGÉRIO JOVENTINO

1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Severínia e publicado no Diário Oficial do Município, em data supra.

JULIANA CRISTINA DUTRA

Secretária

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 088/2019.

• *Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Benemérito de Severínia ao senhor MÁRCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA, Deputado Federal.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte propõe o seguinte Projeto de Decreto-Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Severínia ao senhor MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA, Deputado Federal, pelos brilhantes trabalhos desenvolvidos em prol de nossa comunidade no desempenho de suas funções na Câmara dos Deputados.

ARTIGO 2º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, 04 de dezembro de 2019.

EDIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CÁSSIO ROGÉRIO JOVENTINO

1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Severínia e publicado no Diário Oficial do Município, em data supra.

JULIANA CRISTINA DUTRA

Secretária